



Pró-Reitoria de
Pós-Graduação

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**



I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) será a própria Comissão de Pós-Graduação (CPG). O Presidente da CPG assumirá o cargo de coordenador do Programa e o Vice-Presidente da CPG será seu suplente na coordenação. Para cada área de concentração, essa comissão indicará um coordenador de área, responsável por emitir parecer em relação às solicitações de discentes e docentes, no intuito de embasar as decisões da comissão.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O processo de seleção para os Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto obedecerá aos critérios apresentados abaixo e divulgados em edital específico, que será publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado e na página do Programa na Internet.

II.1 Inscrição no Processo Seletivo

Para a inscrição no processo seletivo de mestrado, doutorado (com a conclusão prévia de mestrado) ou doutorado direto (sem a conclusão prévia de mestrado), os candidatos deverão entregar na secretaria do Programa de Pós-Graduação, os seguintes documentos:

- Cópia do Registro Geral (RG - Cédula de Identidade) se brasileiro e, se estrangeiro, cópia de documento de identidade válido. Nesse segundo caso, em caso de aprovação, no ato da matrícula será imprescindível a apresentação de visto temporário ou permanente, que o autorize a estudar no Brasil;
- Uma fotografia 3x4 recente;
- Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física, Esporte ou áreas afins;
- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação com a data de outorga do grau ou ainda carta da instituição em que está realizando a graduação evidenciando a possibilidade de término do curso no ano da inscrição no processo seletivo. Nesse último caso, será imprescindível a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso com a data de outorga do grau no momento da matrícula, bem como do histórico escolar final da graduação;
- Curriculum Vitae com cópia dos documentos comprobatórios (apenas para a inscrição no mestrado);
- Cópia do Histórico Escolar e do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado para ingresso no doutorado;



- Requerimento de inscrição e aceitação do orientador para a inscrição no mestrado, doutorado, ou doutorado direto (formulário específico); parecer circunstanciado de aceitação do orientador para a inscrição no doutorado ou doutorado direto;
- Projeto de Pesquisa (2 vias para a inscrição no mestrado e 1 via para a inscrição no doutorado ou doutorado direto);
- Documento comprobatório de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, com a nota necessária para o nível pretendido (mestrado ou doutorado/doutorado direto), segundo o item V desse regulamento;
- Documentos comprobatórios das publicações necessárias para o ingresso no doutorado e no doutorado direto;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- No caso de candidatos com necessidades especiais, será necessário apresentar requerimento, esclarecendo a natureza da necessidade especial e a adaptação necessária para a participação no processo seletivo no curso pretendido.

II.2 Ingresso no Mestrado

II.2.1 O ingresso no Curso de Mestrado será feito por processo seletivo, que incluirá:

- Aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento, que deverá ser comprovada no ato da inscrição;
- Análise de Curriculum Vitae, em que serão avaliados: formação superior; produção acadêmica; atividades técnico-científicas; e experiência em docência;
- Análise do Projeto de Pesquisa, em que serão avaliados: pertinência do tema com a área de investigação, formulação teórica e metodologia;
- Desempenho em exame escrito de conhecimento específico;
- Arguição sobre o curriculum vitae, o exame escrito e o projeto de pesquisa.

II.2.2 Serão considerados aprovados os candidatos com média mínima 7 (sete), calculada com base nas notas das análises do Curriculum Vitae, projeto de pesquisa, exame escrito e arguição.

II.2.3 Os temas da prova escrita, os pesos de cada avaliação, a bibliografia básica e o número de vagas constarão do Edital específico a ser divulgado, pelo menos, 30 dias antes do início das inscrições.



II.3 Ingresso no Doutorado

O ingresso no Doutorado será de fluxo contínuo e incluirá a avaliação dos seguintes itens:

- Proficiência em língua inglesa, conforme especificado no item V deste regulamento, que deverá ser comprovada no ato da inscrição;
- Projeto de pesquisa;
- Parecer circunstanciado do futuro orientador, destacando a experiência acadêmica e profissional do candidato e analisando o mérito do projeto de pesquisa, bem como sua pertinência à área de concentração do Programa e ao nível de doutorado;
- Aceite ou publicação, nos últimos cinco anos, como primeiro autor, de uma produção bibliográfica, com indexação naSciELO, PubMed, Web of Science, Scopus, capítulo de livro, livro de circulação nacional ou internacional, relacionada ao tema da dissertação de mestrado ou do projeto de pesquisa apresentado para ingresso no doutorado;
- A Comissão de Pós-Graduação analisará a documentação apresentada pelo candidato e exarará um parecer circunstanciado sobre o mérito da proposta.

II.4 Ingresso no Doutorado Direto

O ingresso no Doutorado Direto será de fluxo contínuo e incluirá a avaliação dos seguintes itens:

- Proficiência em língua inglesa, conforme especificado no item V deste regulamento, que deverá ser comprovada no ato da inscrição;
- Projeto de pesquisa;
- Parecer circunstanciado do futuro orientador, destacando a experiência acadêmica e profissional do candidato e analisando o mérito do projeto de pesquisa, bem como sua pertinência à área de concentração do Programa e ao nível de doutorado;
- Apresentação de carta de aceite ou publicação, nos últimos 5 anos, como primeiro autor, de duas produções bibliográficas, com indexação na SciELO, PubMed, Web of Science, ou Scopus ou capítulo de livro, ou livro de circulação nacional ou internacional, relacionadas ao tema do projeto de pesquisa apresentado para ingresso no doutorado;
- A Comissão de Pós-Graduação analisará a documentação apresentada pelo candidato e exarará um parecer circunstanciado sobre o mérito da proposta.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 36 meses.



III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os alunos poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 12 meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O aluno de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 unidades de crédito, 40 em disciplinas e 56 na dissertação.

IV.2 O aluno de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 172 unidades de crédito, sendo 36 em disciplinas e 136 na tese.

IV.3 O aluno de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 unidades de crédito, sendo 56 em disciplinas e 136 na tese.

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

IV.4.1 Os alunos do curso de mestrado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, pelo menos:

- 4 créditos em disciplina(s) relacionada(s) à Filosofia da Ciência;

- 4 créditos em disciplina(s) relacionada(s) à Metodologia da Pesquisa; e

- 4 créditos em disciplina(s) relacionada(s) à Estatística.

IV.4.2 Os alunos do curso de doutorado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, pelo menos:

- 4 créditos em disciplina(s) relacionada(s) à Metodologia da Pesquisa;

- 4 créditos em disciplina(s) relacionada(s) à Estatística ou Filosofia da Ciência.

Espera-se que essas disciplinas tenham um nível de aprofundamento maior nesses temas, em relação às disciplinas cursadas no mestrado.

IV.4.3 Os alunos do curso de doutorado direto deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, pelo menos:



- 4 créditos em disciplina(s) relacionada(s) à Filosofia da Ciência;
- 8 créditos em disciplina(s) relacionada(s) à Metodologia da Pesquisa; e
- 4 créditos em disciplina(s) relacionada(s) à Estatística;
- 4 créditos entre Estatística ou Filosofia da Ciência.

IV.4.4 Para esses créditos obrigatórios, além das disciplinas oferecidas pelo Programa, poderão ser cursadas outras disciplinas da USP. O sítio eletrônico <http://www.eefe.usp.br/disciplinas-e-cr%C3%A9ditos-especiais> apresenta as disciplinas aprovadas para cumprir os créditos obrigatórios nas áreas de Metodologia da Pesquisa, Estatística e Filosofia da Ciência. Caso o discente queira cursar disciplinas que não estejam descritas no sítio eletrônico supra citado, os seguintes conteúdos, parcial ou totalmente, devem fazer parte majoritária do programa das disciplinas:

Estatística: Probabilidade, estatística paramétrica, estatística não-paramétrica, técnicas de correlação, estatística bayesiana, aprendizagem estatística, aprendizagem de máquina e inteligência artificial.

Metodologia da Pesquisa:

- a) Quantitativa: variáveis, desenhos experimentais e respectivos controles, tipos de revisão de literatura, nível de evidência;
- b) Qualitativa: técnicas de pesquisa qualitativa, referência teórico das diferentes técnicas de pesquisa, análise e interpretação de dados.

Filosofia da Ciência: Conceitos básicos de Filosofia e Filosofia da Ciência, Teorias clássicas da filosofia da ciência e do método científico, teorias modernas da filosofia da ciência.

Caso a disciplina desejada não contenha os conteúdos específicos supra citados, o aluno deverá solicitar à CPG que avalie a compatibilidade do conteúdo programático com o conteúdo obrigatório, antes de cursar a disciplina desejada.

IV.5 Créditos Especiais

Dentro dos valores de créditos mínimos poderão ser concedidos créditos especiais, a serem computados no total de créditos exigidos em disciplina, conforme descrito no artigo 60 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

IV.5.1 No mestrado, poderão ser concedidos, no máximo, oito (8) créditos especiais optativos, sendo até quatro (4) créditos para cada uma das atividades descritas nos incisos I a VI do referido artigo e até quatro (4) créditos para a participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).



IV.5.2 No doutorado, poderão ser concedidos, no máximo, oito (8) créditos especiais optativos, sendo até quatro (4) créditos para cada uma das atividades descritas nos incisos I a VI do referido artigo e até quatro (4) créditos para a participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).

IV.5.3 No doutorado direto, poderão ser concedidos, no máximo, dez (10) créditos especiais optativos, sendo até seis (6) créditos para cada uma das atividades descritas nos incisos I a VI do referido artigo e até quatro (4) créditos para a participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE).

IV.5.4 Da atribuição de créditos especiais

- Para os incisos I a VI do artigo 60 do Regimento USP de Pós-Graduação serão atribuídos créditos de acordo com os seguintes produtos:

IV.5.4.1 Como autor de livro de circulação internacional; como autor de livro de circulação nacional; como editor/organizador de livro de circulação internacional; como editor/organizador de livro de circulação nacional; como autor de capítulo de livro de circulação internacional; ou como autor de artigo publicado, ou no prelo, em periódico com JCR acima da mediana da área de Sport Sciences na Web of Science serão atribuídos 4 (quatro) créditos.

IV.5.4.2 Caso o interessado não seja o primeiro autor do(s) produto(s) considerado(s) no item IV.5.4.1, serão atribuídos 2 (dois) créditos.

IV.5.4.3 Como autor de capítulo de livro de circulação nacional; ou como autor de artigo publicado, ou no prelo, em periódico com JCR abaixo da mediana da área de Sport Sciences na Web of Science, ou indexado nas bases de dados SJR, Scielo ou Pubmed serão atribuídos 2 (dois) créditos;

IV.5.4.4 Caso o interessado não seja o primeiro autor do(s) produto(s) considerado(s) no item IV.5.4.3, será atribuído 1 (um) crédito.

IV.5.4.5 Para autoria de artigos publicados ou no prelo em periódicos indexados nas bases de dados CINAHL, LILACS, REDALIC e LATINDEX será atribuído 1 (um) crédito.

IV.5.4.6 Para o disposto no inciso II do artigo 60, publicação de trabalho completo em anais (ou similares) serão atribuídos 2 (dois) créditos se o evento for internacional e o interessado for o primeiro autor; 1 (um) crédito se o evento for internacional e o interessado for coautor; e 1 (um) crédito se o evento for nacional e o interessado for o primeiro autor.



IV.5.4.7 Para o disposto no inciso V do artigo 60, participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), será atribuído 1 (um) crédito para cada 4 (quatro) resumos apresentados em eventos internacionais e/ou nacionais.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão apresentar aprovação em exame de proficiência em língua inglesa em níveis específicos para Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto. Candidatos portadores de passaporte de países que tenham o inglês como primeira língua serão dispensados de realizar o exame de proficiência em língua inglesa.

V.2 Serão aceitos os exames abaixo relacionados, cuja pontuação necessária para o ingresso constará no Edital do Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo:

- Institutional Testing Program –TOEFL ITP; ou
- Internet Based Program – TOEFL IBT; ou
- International English Language Testing System –IELTS; ou
- Cambridge Exam.

V.3 Os exames de proficiência em Língua Inglesa serão considerados válidos independentemente da data de aprovação.

V.4 Não será exigida proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplina

VI.1.1 As solicitações de credenciamento e credenciamento de disciplinas deverão ser encaminhadas à Comissão de Pós-Graduação por meio de formulário específico, contendo todas as informações em português e em inglês. O credenciamento e credenciamento de disciplina serão válidos por cinco (5) anos.

VI.1.2 O credenciamento e credenciamento de disciplinas serão baseados em parecer emitido pelo coordenador da área de concentração (item I) da disciplina que avaliará:

- Importância da disciplina na estrutura curricular do Programa, considerando a área de concentração na qual será inserida;



- Competência do docente responsável, considerando sua experiência na área da disciplina, comprovada por meio de sua produção intelectual;
- Adequação do conteúdo programático, considerando sua atualidade e abrangência;
- Adequação de conteúdo e atualidade da bibliografia;
- Adequação do número de créditos.

VI.1.3 Para o credenciamento de disciplinas, além dos itens avaliados no credenciamento, será considerado a regularidade de seu oferecimento e sua avaliação pelos discentes.

VI.1.4 Para credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais serão considerados também os critérios específicos estabelecidos pela Câmara de Avaliação (CaC) do Conselho de Pós-Graduação da USP.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplina

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de solicitação.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos que cinco (5) alunos matriculados.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP é até 7 (sete) dias antes da data de início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no Mestrado quanto no Doutorado e no Doutorado Direto, não sendo necessária a realização de créditos prévios para sua realização.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do aluno e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento, conforme itens VII.2.1 e VII.3.1.

O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição e, no mínimo, 15 (quinze) dias após a aprovação da Comissão Examinadora pela CCP.

O aluno de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.



VII.1 Comissão Examinadora

A comissão examinadora de exame de qualificação, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado e o Doutorado Direto, será composta pelo orientador ou coorientador, que atuará exclusivamente como presidente, sem direito a voto, e três membros titulares, com titulação mínima de doutor, e seus respectivos suplentes. A comissão examinadora será formada por, no máximo, um membro pertencente ao Programa ou à Unidade, um externo à Unidade, e um externo à USP. Em caso de impedimento do orientador, a presidência será exercida por pessoa designada pela CCP.

VII.2 Exame de Qualificação de Mestrado

VII.2.1 O aluno de mestrado deverá inscrever-se no referido exame num período máximo de 18 (dezoito) meses após sua primeira matrícula no curso.

VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar a maturidade acadêmico-científica do aluno, considerando o nível de mestrado, com base no projeto de pesquisa, no relatório de atividades e no conhecimento do aluno sobre a área de investigação específica de sua dissertação.

VII.2.3 Para a inscrição no EQ, o aluno e seu orientador deverão firmar requerimento à CCP, anexando a seguinte documentação:

- Projeto de dissertação;
- Relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno, incluindo fase do curso em que o aluno se encontra, análise das disciplinas cursadas, atividades acadêmico-científicas realizadas e produção técnico-científica vinculada ao programa. Deverá incluir ainda uma cópia do histórico escolar fornecida pela secretaria de Pós-Graduação;
- Sugestão de nomes a serem considerados pela CCP na designação da Comissão Examinadora.

O projeto e o relatório de atividades poderão ser redigidos em português ou inglês e deverão ser entregues em mídia digital (arquivo pdf) e em 4 (quatro) exemplares impressos no Serviço de Pós-Graduação da EEFE.

VII.2.4 O exame será constituído de:

- Explanação oral, em forma de aula em nível de graduação, com duração de 30 a 40 minutos, sobre um tema da área de investigação do aluno. Esta área será indicada pelo orientador/aluno, no momento da inscrição no exame. O tema da aula será sorteado 168 (cento e sessenta e oito) horas úteis antes do exame a partir de uma lista de 5 temas. As áreas de investigação e os respectivos temas serão estabelecidos pela CCP em Edital normativo específico, considerando a sugestão dos orientadores;



- Explanação oral, de até 30 minutos, do projeto de pesquisa;
- Arguição pela comissão examinadora sobre a aula, o projeto e o relatório de atividades. Cada membro da Comissão Examinadora terá, no máximo, 30 minutos para arguição, seguidos de 30 minutos para respostas do aluno, sendo facultada a arguição na forma de debate, que não deverá exceder 60 minutos.

VII.3 Exame de Qualificação de Doutorado e Doutorado Direto

VII.3.1 Os alunos de doutorado e doutorado direto deverão se inscrever no referido exame, respectivamente, num período máximo de 24 (vinte e quatro) e 30 (trinta) meses após sua primeira matrícula no curso.

VII.3.2 O objetivo do exame de qualificação no doutorado e doutorado direto é avaliar a maturidade acadêmico-científica do aluno, considerando o nível de doutorado, com base no projeto de pesquisa, no relatório de atividades e no conhecimento do aluno na área de investigação específica de sua tese.

VII.3.3 Para a inscrição no EQ, o aluno e seu orientador deverão firmar requerimento à CCP, anexando a seguinte documentação:

- Projeto de tese;
- Relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno, incluindo fase do curso em que o aluno se encontra, análise das disciplinas cursadas, atividades acadêmico-científicas realizadas e produção técnico-científica vinculada ao programa. Deverá incluir ainda uma cópia do histórico escolar fornecida pela secretaria de Pós-Graduação;
- Sugestão de nomes a serem considerados pela CCP na designação da Comissão Examinadora.

O projeto e o relatório de atividades poderão ser redigidos em português ou inglês e deverão ser entregues em mídia digital (arquivo pdf) e em 4 (quatro) exemplares impressos no Serviço de Pós-Graduação da EEFE.

VII.3.4 O exame será constituído de:

- Explanação oral, em forma de aula em nível de graduação, com duração de 30 a 40 minutos, sobre um tema da área de investigação do aluno. Esta área será indicada pelo orientador/aluno no momento da inscrição no exame. O tema da aula será sorteado 72 (setenta e duas horas) úteis antes do exame a partir de uma lista de 10 temas. As áreas de investigação e os respectivos temas serão estabelecidos pela CCP em Edital normativo específico, considerando a sugestão dos orientadores;



- Explanação oral, de até 30 minutos, do projeto de pesquisa;
- Arguição pela comissão examinadora sobre a aula, o projeto e o relatório de atividades. Cada membro da Comissão Examinadora terá, no máximo, 30 minutos para arguição, seguidos de 30 minutos para respostas do aluno, sendo facultada a arguição na forma de debate, que não deverá exceder 60 minutos.

VII.4 Resultado do Exame de Qualificação

VII.4.1 O aluno de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto poderá ser reprovado ou aprovado no EQ, sem a atribuição de conceito. Além disso, no caso do Mestrado, a comissão examinadora poderá sugerir a mudança de nível para o Doutorado Direto e, no caso do Doutorado Direto, ela poderá sugerir a mudança para o Mestrado.

VII.4.2 Quando houver sugestão de mudança de nível, a Comissão Examinadora deverá destacar em seu parecer a justificativa para essa mudança.

VII.4.3 No caso de reprovação no EQ, o aluno poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo, máximo de 90 (noventa) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 Por sugestão da comissão examinadora do exame de qualificação, o aluno poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto ou de Doutorado Direto para Mestrado, com anuência do orientador, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da realização desse exame.

VIII.1.2 Para a mudança de Mestrado para o Doutorado Direto, o aluno deverá apresentar os requisitos descritos no Item II.4 – Ingresso no Doutorado Direto.

VIII.1.3 Para a mudança de curso, o exame de qualificação realizado no curso de ingresso será aproveitado para o novo curso, não sendo necessário realizá-lo novamente.

VIII.1.4 Para qualquer mudança de nível deverão ser considerados os prazos e as exigências normativas do novo nível. Caso esses prazos e exigências não possam ser cumpridos, a mudança não será possível.



VIII.2 Transferência de Área de Concentração

VIII.2.1 O aluno poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração, mediante requerimento com justificativa circunstanciada do interessado, projeto de pesquisa, histórico escolar e concordância e manifestação do novo e do atual orientador, se for o caso.

VIII.2.2 A CCP analisará o pedido com base em parecer circunstanciado sobre a documentação apresentada. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração e no nível pretendido pelo aluno.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os alunos deverão obrigatoriamente apresentar, semestralmente, relatórios de atividades. Esses relatórios deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa.

IX.2 O relatório deverá ser entregue em formulário próprio, incluindo as atividades acadêmicas desenvolvidas no semestre (disciplinas, atividades científicas, atividades didáticas, atividades de extensão e outras) e deverá ser acompanhado da avaliação pelo orientador do desempenho acadêmico e científico do aluno.

IX.3 O aluno que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) reprovação do relatório semestral por duas vezes consecutivas;
- b) se o orientador solicitar. Nesse caso, a solicitação deve ser acompanhada de justificativa circunstanciada e será solicitada a manifestação do aluno. A documentação será apreciada pela CPG, por parecer circunstanciado, considerando além das manifestações do orientador e aluno, a análise dos relatórios semestrais anteriores.



X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um orientador será circunstanciada na excelência de sua produção científica e acadêmica, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento. O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir projetos de pesquisa, gerar produção científica, oferecer disciplina na pós-graduação e formar recursos humanos, considerando-se a relação dessa capacidade acadêmica. O credenciamento no programa será na(s) área(s) de concentração na(s) qual(is) o orientador pretende se credenciar ou credenciar.

X.2 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos, sendo os específicos vinculados a um determinado aluno.

X.3 O número máximo de orientados por orientador pleno é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador pleno poderá coorientar até 10 (dez) alunos, desde que a soma de orientações e coorientações não ultrapasse 15 (quinze) alunos.

X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 3 (três) anos.

X.5 Para credenciamento ou credenciamento, o docente deverá encaminhar solicitação à CPG em formulário específico, acompanhado do Curriculum Lattes atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearcherID/PUBLONS e ORCID. No caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes, enviar Curriculum Vitae atualizado.

X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.6.1 Para o credenciamento no mestrado, o docente deverá:

- Ser responsável ou colaborador de, pelo menos, uma disciplina de pós-graduação, cujo tema e conteúdo sejam pertinentes ao domínio da área de concentração correspondente;
- Ter publicação igual ou superior à descrita abaixo para a sua área de concentração, no último triênio.

Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte

Publicar três (3) artigos com JCR maior ou igual ao percentil 62,5 do JCR da área de *Sport Sciences* da *Web of Science*, nos quais o docente deverá ser primeiro, segundo, penúltimo ou último autor.

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte



Publicar três produtos, sendo um (1) artigo com JCR e mais dois (2) produtos (i.e. livros, capítulos de livros em editoras nacionais ou internacionais, ou artigos com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas como produções técnicas e, por isso, não serão considerados para fins de credenciamento. O docente deverá ser o primeiro, segundo, penúltimo, ou último autor dessas publicações.

X.6.2 Para o credenciamento no doutorado, o docente deverá:

Ter experiência anterior de orientação, com a formação de pelo menos um mestre.

Ter oferecido ou colaborado em disciplina de Pós-Graduação pelo menos uma vez no último triênio.

Ter publicação igual ou superior à descrita abaixo para a sua área de concentração no último triênio.

Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte

Publicar três (3) artigos com JCR maior ou igual ao percentil 62,5 do JCR da área de *Sport Sciences* da *Web of Science*, nos quais orientandos ou egressos (serão considerados egressos os ex-alunos com até cinco (5) anos da data de graduação) deverão ser os primeiros autores e **o docente deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.**

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte

Publicar três (3) produtos, sendo dois (2) artigos com JCR e mais um (1) produto (i.e. livro, capítulo de livro em editoras nacionais ou internacionais, ou artigo com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas como produções técnicas e, por isso, não contarão para fins de credenciamento. Nesses produtos, orientandos ou egressos (serão considerados egressos os ex-alunos com até cinco (5) anos da data de graduação) deverão ser os primeiros autores e o docente deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

X.7 Recredenciamento Pleno de Orientadores

X.7.1 Para o recredenciamento no mestrado, o docente deverá:

- Obedecer ao disposto no artigo 80 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo;
- Ter oferecido ou colaborado em disciplina de Pós-Graduação pelo menos uma vez no último triênio;
- Ter publicação igual ou superior à descrita abaixo para a sua área de concentração no último triênio.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte

Publicar quatro (4) artigos com JCR maior ou igual ao percentil 62,5 do JCR da área de *Sport Sciences* da *Web of Science*, nos quais orientandos ou egressos (serão considerados egressos os ex-alunos com até cinco (5) anos da data de graduação) deverão ser os primeiros autores e o docente deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte

Publicar quatro (4) produtos, sendo dois (2) artigos com JCR e mais dois (2) produtos (i.e. livros, capítulos de livros em editoras nacionais ou internacionais, ou artigos com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas como produções técnicas e, por isso, não contarão para fins de credenciamento. Nesses produtos, orientandos ou egressos (serão considerados egressos os ex-alunos com até cinco (5) anos da data de graduação) deverão ser os primeiros autores e o docente deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

Ter formado, pelo menos, um mestre no último triênio.

X.7.2 Para o recredenciamento no doutorado, o docente deverá:

Ter oferecido ou colaborado em disciplina de Pós-Graduação pelo menos uma vez no triênio.

Ter publicação igual ou superior à descrita abaixo para a sua área de concentração, no último triênio.

Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte

Publicar cinco (5) artigos com JCR maior ou igual ao percentil 62,5 do JCR da área de *Sport Sciences* da *Web of Science*, nos quais orientandos ou egressos (serão considerados egressos os ex-alunos com até cinco (5) anos da data de graduação) deverão ser os primeiros autores e o docente deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte

Publicar cinco (5) produtos, sendo dois (2) artigos com JCR e mais três (3) produtos (i.e. livros, capítulos de livros em editoras nacionais ou internacionais, ou artigos com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas como produções técnicas e, por isso, não contarão para fins de credenciamento. Nesses produtos, orientandos ou egressos (serão considerados egressos os ex-alunos com até cinco (5) anos da data de graduação) deverão ser os primeiros autores e o docente deverá ser segundo, penúltimo ou último autor.

A partir do segundo recredenciamento, além dos critérios acima, o interessado deverá ter formado, pelo menos, um doutor no triênio.



X.8 Credenciamento de Orientadores Específicos

X.8.1 O credenciamento de orientadores específicos deverá atender aos mesmos critérios de credenciamento dos orientadores plenos para o nível pretendido, com exceção da obrigatoriedade de oferecimento de disciplina e das solicitações referentes à produção com discentes/egressos.

X.8.2 O mérito da solicitação será avaliado pela CCP com base em parecer circunstanciado, que deverá considerar a reputação do interessado no domínio do projeto de pesquisa a ser orientado e a contribuição específica ao Programa.

X.8.3 A quantidade de orientações específicas por orientador é igual a 1 (um) por vez.

X.9 Credenciamento de Coorientadores

X.9.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de mestrado será de 28 (vinte e oito) meses.

X.9.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado será 38 (trinta e oito) meses.

X.9.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de doutorado direto será de 48 (quarenta e oito) meses.

X.9.4 Para o credenciamento de coorientadores, será considerada a experiência acadêmica do solicitante na área do projeto e os seguintes critérios mínimos de publicação:

Área de Concentração – Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte

Publicar três (3) artigos com JCR nos quais o docente deverá ser primeiro, segundo, penúltimo ou último autor.

Área de Concentração – Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte

Publicar três produtos, sendo um (1) artigo com JCR e mais dois (2) produtos (i.e. livros, capítulos de livros em editoras nacionais ou internacionais, ou artigos com JCR). Editoração e organização de livros são consideradas como produções técnicas e, por isso, não contarão para fins de credenciamento. O docente deverá ser o primeiro, segundo, penúltimo, ou último autor dessas publicações.

Além disso, será considerada a justificativa circunstanciada entregue pelo orientador com a anuência do aluno e do coorientador, que deverá evidenciar a complementariedade da atuação do coorientador em relação ao orientador no projeto de pesquisa do aluno.



Pró-Reitoria de
Pós-Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE



X.9.5 O mérito da coorientação será avaliado com base em parecer circunstanciado, considerando-se os aspectos supra descritos.

X.10 Orientadores Externos

O programa não aceita orientadores externos.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado será uma dissertação na forma tradicional. A estrutura da dissertação deverá seguir as Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses, definidas pela CPG em diretriz específica e publicadas em <http://www.eefe.usp.br/regimentos-e-normas-0>.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de doutorado será uma tese na forma tradicional. A estrutura da tese deverá seguir as Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses, definidas pela CPG em diretriz específica e publicadas em <http://www.eefe.usp.br/regimentos-e-normas-0>.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.3.1 O depósito dos exemplares será efetuado pelo aluno no sistema de depósito digital da Universidade de São Paulo até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental.

XI.3.2 O depósito deverá ser acompanhado de:

- requerimento firmado pelo orientador, solicitando a Defesa de Dissertação/Tese;
- Sugestão de nomes a serem considerados para a designação da Comissão Julgadora.

XI.3.3 Caso o trabalho necessite de sigilo, o interessado deverá apresentar solicitação devidamente justificada para a não divulgação, conforme normativa da Pró-Reitoria a esse respeito, o que será julgado pela CPG.

XI.3.4 Caso não tenham sido entregues ou tenham sido modificados durante o curso, o aluno deverá entregar cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar da graduação, certidão de nascimento, certidão de casamento e Registro Geral (RG - não será aceita a carteira de habilitação nem a funcional), juntamente com o depósito do exemplar da tese/dissertação.



Pró-Reitoria de
Pós-Graduação

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**



XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Item IV do Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O aluno de mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa Educação Física e Esporte, com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2 O aluno de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa: Educação Física e Esporte, com a indicação da respectiva área de concentração.

XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Poderão ser admitidos para matrícula em disciplinas da pós-graduação, como alunos especiais, graduados, graduandos da USP e pós-graduandos de instituições externa à USP, conforme artigo 54 e 55 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

XV.2 O aluno especial poderá matricular-se em até 3 disciplinas no semestre.

CaN - 11/08/2021